



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC
CREENCIAMENTO Nº 045/2024

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.915.026/0001-24, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aníbal Brambila, torna público o **CREENCIAMENTO** para interessados destinado à espaços e áreas disponibilizadas no 57º Aniversário do Município de Maracajá, que acontecerá nos dias 11 e 12 de maio de 2024, no Centro Esportivo Municipal Antônio da Rocha, no Município de Maracaja/SC.

1. DO OBJETO

1.1. O presente credenciamento tem como objeto a outorga de autorização de uso, a título oneroso, destinado à espaços e áreas disponibilizadas no 57º Aniversário do Município de Maracajá, visando a exploração comercial dos pontos de alimentação, que acontecerá nos dias 11 e 12 de maio de 2024, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

1.1.1. Serão comercializados espaços aos interessados para a exploração, utilizando - se de infraestrutura própria, com vista a comercialização de produtos do seu segmento.

2. VALORES DE REFÊNCIA

2.1. Do valor previsto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|-----------------|------------|--------------|--------------|
| 1 | ESPAÇO CHOPP/BEBIDAS 4X3 (QUADRA COBERTA) | UN. | 01 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |
| 2 | ESPAÇO CHOPP/BEBIDAS 4X3 (QUADRA COBERTA) | UN. | 01 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |
| 3 | ESPAÇO ALIMENTAÇÃO (PAVILHÃO) | METROS LINEARES | 33 | R\$ 300,00 | R\$ 9.900,00 |
| 4 | ESPAÇO ALIMENTAÇÃO (ÁREA EXTERNA) | METROS LINEARES | 30 | R\$ 300,00 | R\$ 9.000,00 |

2.1.1. Para o item 03: O espaço dentro do Pavilhão, não dispõe de instalação de esgoto e água.

2.1.2. Para o item 04: O espaço na área Externa, dispõe de instalação de esgoto e água.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A autorização de uso será remunerada na forma prevista no presente edital, observada as disposições contidas no edital de credenciamento, bem como nas normas que vierem a ser estabelecidas pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Maracajá/SC.

3.2. O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será pela **maior oferta**, mediante o pagamento dos valores de referência.

3.3. A autorização para o uso do espaço terá validade apenas para os dias do evento 57º Aniversário do Município de Maracajá, que acontecerá nos dias 11 e 12 de maio de 2024.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do referido edital os fornecedores que atendam aos requisitos para habilitação descritos nos itens a seguir:

4.1.1. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;



- 4.1.2. Disponibilizar todos os utensílios necessários para distribuição;
- 4.1.3. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente a legislação sanitária ao ambiente físico e aos trabalhadores;
- 4.1.4. É vedada a venda de bebidas alcoólicas em garrafas de vidro.
- 4.1.5. Caso for utilizado foodtrucks, esses devem conter, na parte interna, todos os equipamentos necessários ao armazenamento, preparo, higienização e fornecimento de alimentação, lanches e bebidas, de acordo com as atividades e tipo de alimentos que estará habilitado a fornecer.
- 4.1.6. Responsabilizar-se por toda infraestrutura do espaço e, retirada da mesma até o dia seguinte de término do evento.
- 4.1.7. Disponibilizar de funcionário que mantenha a permanente limpeza do espaço disponibilizado.
- 4.2. É vedada a participação de credenciados:
 - 4.2.1. Que não se enquadrem nos requisitos arrolados nos itens acima;
 - 4.2.2. Que por qualquer motivo, estejam declarados, inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 4.2.3. Que estiverem em regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 4.2.4. Cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto a ser licitado;
 - 4.2.5. Estrangeiros não autorizados a funcionar no país.
- 4.3. É vedada a transferência do uso do espaço, não poderão terceirizar o mesmo, tendo que assumir total produção e comercialização dos itens.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Toda a documentação exigida para cada fornecedor deverá ser entregue fisicamente **até às 17 horas do dia 06 de maio de 2024**, no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 530, centro, Maracajá/SC, em envelope lacrado, com a seguinte documentação:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA -
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**
CREENCIAMENTO Nº 045/2024
PROPONENTE:
E-MAIL:
TELEFONE:

- 5.1.1. Pessoa Jurídica;
 - 5.1.1.1. Ficha de inscrição (ANEXO II)
 - 5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 5.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - 5.1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, e do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



- 5.1.1.5. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- 5.1.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 5.1.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 5.1.1.8. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.1.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.1.1.10. **Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, no dia que antecede o evento, alvará Sanitário e alvará de funcionamento (se necessário), expedidos para a 57º Festa de Aniversário do Município de Maracajá.**

5.1.2. Pessoa Física;

- 5.1.2.1. Ficha de inscrição (ANEXO II)
- 5.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 5.1.2.3. Cédula de Identidade (CI).
- 5.1.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio da licitante;
- 5.1.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- 5.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde esta sediada a empresa proponente;
- 5.1.2.7. Comprovante de endereço;
- 5.1.2.8. **Declaração assinada pelo representante legal comprometendo-se a entregar, no dia que antecede o evento alvará Sanitário e alvará de funcionamento (se necessário), expedidos para a 57º Festa de Aniversário do Município de Maracajá.**

6. DA CLASSIFICAÇÃO, DA FORMA DE JULGAMENTO

- 6.1. Os participantes concordam em pagar o valor de referência previsto no presente edital.
- 6.2. A Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.3. **Para os itens 3 e 4, o participante deverá indicar a quantidade de metros lineares requeridos na proposta.**
 - 6.3.1. A ordem de escolha dos espaços disponibilizados em metros lineares se dará de forma decrescente pela maior oferta, ou seja, o participante que ofertar o maior valor por metro linear, terá prioridade na escolha dos espaços requeridos;
- 6.4. Será considerada vencedora a proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital de licitação e seus anexos.
- 6.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado a maior oferta, o critério estipulado no preâmbulo deste edital.
- 6.6. No caso de empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para quais todos os concorrentes serão convocados, sendo que o não comparecimento de qualquer licitante a reunião marcada para



sorteio não impedirá que ela se realize

7. DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

7.1. A divulgação das inscrições homologadas/habilitadas ocorrerá no dia **07/05/2024**, no portal da Prefeitura de Maracajá/SC, pelo link <https://www.maracaja.sc.gov.br>.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser após a assinatura do Termo de Permissão, as empresas deverão realizar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor ofertado ao município, no prazo máximo de 48 h após a solicitação do município, que informará o número da conta para depósito.

8.2. O objeto do presente Edital será contratado pelo maior preço ofertado e apresentado na proposta final da licitante vencedora, limitando-se ao valor mínimo estabelecido no item acima.

9. ESTRUTURAS

9.1. As estruturas deverão obedecer aos padrões estabelecidos e serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

10. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

10.1. Designar funcionário da Secretaria Municipal de Administração, para orientar e monitorar a distribuição dos espaços.

10.2. A Secretaria de Administração, poderá contratar seguranças e vigilantes, porém, não pode ser responsabilizada por furtos ou avarias que por ventura ocorrerem durante o evento.

11. DAS SANÇÕES

11.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

11.2. Penalidades que poderão ser cominadas às vencedoras, após defesa e direito ao contraditório:

11.3. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Ficha de inscrição (proposta);

Anexo III – Termo de Permissão de Uso;

Anexo IV – Mapa do Evento;

Maracajá/SC, 30 de abril de 2024.

Aníbal Brambila
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CRENCIAMENTO Nº 045/2024

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente credenciamento tem como objeto a outorga de autorização de uso, a título oneroso, destinado à espaços e áreas disponibilizadas no 57º Aniversário do Município de Maracajá, visando a exploração comercial dos pontos de alimentação, que acontecerá nos dias 11 e 12 de maio de 2024, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do presente Edital, conforme tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT MÍN | VALOR TOTAL |
|------|---|-----------------|------------|----------------|--------------|
| 1 | ESPAÇO CHOPP/BEBIDAS 4X3 (QUADRA COBERTA) | UN. | 01 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |
| 2 | ESPAÇO CHOPP/BEBIDAS 4X3 (QUADRA COBERTA) | UN. | 01 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |
| 3 | ESPAÇO ALIMENTAÇÃO (PAVILHÃO) | METROS LINEARES | 33 | R\$ 300,00 | R\$ 9.900,00 |
| 4 | ESPAÇO ALIMENTAÇÃO (ÁREA EXTERNA) | METROS LINEARES | 30 | R\$ 300,00 | R\$ 9.000,00 |

- 1.2. Os valores referidos na tabela de itens devem ser considerados como os mínimos aceitáveis pela Administração.
- 1.3. O mapa de localização do espaço objeto deste certame está disposto na ilustração do anexo IV.
- 1.4. Será permitido os visitantes entrarem nas dependências do evento festivo levando suas bebidas para consumo próprio, desde que não sejam acondicionadas em embalagens de vidro.
- 1.5. No sábado, dia 11/05/2024, após o Passeio Ciclístico, que ocorrerá às 15h, será distribuído pela administração municipal, cachorro-quente e suco aos participantes do referido passeio.
- 1.6. No domingo, dia 12/05/2024, por volta das 17h, será distribuído aos visitantes da festa, o tradicional bolo de aniversário em comemoração aos 57º Aniversário do Município de Maracajá.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A Festa de Aniversário do Município constitui uma grande comemoração na cidade de Maracajá – SC, promovendo o bem-estar social e cultural, contribuindo para a valorização das raízes do povo de nosso município, tem por principal objetivo, causar impactos econômicos positivos aos visitantes e à população local e regional, além do entretenimento; evidenciar o município de Maracajá no cenário regional, divulgar o município como opção de investimento, mostrando suas potencialidades e povo hospitaleiro. O impacto econômico indireto permeia entre a quantidade de atividades realizadas durante os dias do evento; o acréscimo do mercado formal de venda de produtos e serviços, comércio, gastronomia e outros; levar à população entretenimento de boa qualidade em ambiente seguro; criar oportunidades de emprego e renda, contratando pessoas e contribuindo para a criação ou manutenção de empregos diretos e indiretos, refletindo positivamente na melhoria da qualidade de vida. Por óbvio em um evento deste porte surge a necessidade de comercialização de bebidas e alimentos para promover ambientes de descontração, confraternização, entretenimento e estimular conversas. Nesse prospecto, os gestores municipais de Maracajá optaram pela autorização do direito de exploração para a comercialização de alimentos e bebidas durante a festa do 57º Aniversário de Maracajá.
- 2.2. Ao encontro disso e relacionado às atrações da festa, apresenta-se a seguinte justificativa: Resgate e valorização da história e cultura local, promovendo um espaço de celebração e reconhecimento das tradições,



manifestações artísticas e gastronomia da região.

- 2.3. Incentivo às atrações musicais locais e regionais: a presença de bandas locais e regionais, assim como grupos musicais de flauta e violino oriundos de projetos municipais, proporcionará uma oportunidade para que os talentos musicais da comunidade sejam destacados e apreciados pelo público.
- 2.4. Promoção da diversidade cultural: a diversidade de temáticas musicais das bandas e grupos participantes, bem como apresentações culturais de instituições e escolas do município de Maracajá, garantem a inclusão de diferentes públicos e a promoção da diversidade cultural presente na comunidade.
- 2.5. Resgate histórico e comemoração da emancipação política-administrativa: a celebração do aniversário de 57 anos de emancipação política-administrativa de Maracajá será uma oportunidade para relembrar e valorizar a história e as conquistas do município ao longo dos anos.

3. ALIMENTOS

- 3.1. Pontos diversos para comercialização de lanches, serão os descritos nos itens abaixo, podendo oferecer outras opções, com aprovação da organização do evento.

CARDÁPIO

- **Batata frita c/ cheddar:** batata frita tradicional acrescida de queijo tipo cheddar em embalagem descartável (bandeja 21x15cm), porção de 400gr a ser comercializado no valor máximo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).
- **Batata frita na torre:** batata frita com corte palito servida em forma de torre acompanhada de molho quatro queijos, estrogonofe e bolonhesa, em embalagem descartável (prato 23cm), porção de 500gr a ser comercializado no valor máximo de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).
- **Batata frita tradicional grande:** batata frita com corte palito servida em embalagem descartável (bandeja 24x18cm), porção de 600gr a ser comercializado no valor máximo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).
- **Batata frita tradicional média:** batata frita com corte palito servida em embalagem descartável (bandeja 21x15cm), porção de 400gr a ser comercializado no valor máximo de R\$ 15,00 (quinze reais).
- **Batata recheada:** batata assada com recheios variados com queijo, servida em embalagem descartável (bandeja 21x15cm), e acompanhada de talheres também descartáveis, porção de 400gr a ser comercializado no valor máximo de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).
- **Pizza Mini:** Pizza com recheios variados, servida em embalagem descartável, disco de 18cm a 20 cm, a ser comercializado no valor máximo de R\$ 15,00.
- **Pizza família (inteira):** pizza com recheios variados, servida em embalagem descartável (disco de 35cm), porção de no mínimo 40 cm de diâmetro e pesando no mínimo 1 kg, a ser comercializado no valor máximo de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).
- **Pizza fatia:** pizza com recheios variados, servida em embalagem descartável (disco de 35cm fracionado), porção de no mínimo 16 x 20 cm, a ser comercializado no valor máximo de R\$ 10,00 (dez reais).
- **Tábua mista da casa:** 100gr de isca de peixe, 50gr de salame, 50gr de queijo 100gr de polenta, 100gr de aipim 100gr de batata, totalizando 500gr servido em embalagem descartável (prato 26cm) a ser comercializado no valor máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- **Cachorro quente:** pão de no mínimo 15 cm com molho de salsicha acrescido de condimentos, servido em embalagem descartável, unidade a ser comercializado no valor máximo de R\$ 15,00 (quinze reais).
- **Churrasco no pão:** fatia de carne de qualidade assada no meio de um pão, servido em embalagem descartável (prato hot dog 21x8cm), unidade a ser comercializado no valor máximo de R\$ 20,00 (vinte reais).
- **Churros:** doce a base de massa frita com recheios e coberturas variadas, Servido em embalagem descartável,



unidade a ser comercializado no valor máximo de R\$ 10,00 (dez reais).

- **Founde de frutas:** frutas (morango, kiwi, banana...) picados com cobertura de chocolate quente, servido em embalagem descartável acompanhado de talheres, unidade a ser comercializado no valor máximo de R\$ 15,00 (quinze reais).
- **Crepe Simples:** massa assada com recheios variados (doces e salgados), simples com apenas um recheio no valor máximo de R\$ 12,00 (doze reais).
- **Crepe Duplo:** massa assada com recheios variados (doces e salgados), duplo, com dois recheios no valor máximo de R\$ 18,00 (dezoito reais).
- **Crepe Triplo:** massa assada com recheios variados (doces e salgados), triplo com três recheios no valor máximo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).
- **Pastel (unidade):** Massa frita e recheada com tipos variados de recheio, servido em embalagem descartável com peso de 150g no valor máximo de R\$ 10,00 (dez reais).
- **Porção de pasteis (5 unidades):** massa frita e recheada com tipos variados de recheio, servido em embalagem descartável (prato 23cm), com peso de 75gr por unidade, a porção deve conter 5 unidades a ser comercializado no valor máximo de R\$ 15,00 (quinze reais).
- **Hambúrguer (x salada):** Sanduiche de pão oval com carne moída (bovina), acompanhamentos, queijo, ovo, bacon, presunto, cebola, alface, tomate, servido em embalagem descartável, a ser comercializado no valor máximo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).
- **Açaí:** Polpa de açaí com acompanhamento de frutas e molhos servidos em copos descartáveis de 200ml, 300ml e 500ml, a ser comercializado no valor máximo de R\$ 12,00 (doze reais)/ R\$ 18,00 (dezoito reais)/ R\$ 30,00 (trinta reais).
- **Espetinho (unidade):** Carne bovina, suína e frango, coraçãozinho de frango, a ser comercializado no valor máximo de R\$ 12,00 (doze) reais.

BEBIDAS

- **Refrigerante, em lata de 350ml a ser comercializado no valor máximo de R\$ 6,00 (cinco reais) cada;**
- **Água com e sem Gás, em Garrafa Plástica de 500ml a ser comercializado no valor máximo de R\$ 5,00 (cinco reais) cada;**
- **Vinho, servido em copo de 330ml a ser comercializado no valor máximo de R\$ 10,00 (dez reais) cada;**
- **Energético tipo I, em lata de 269ml a ser comercializado no valor máximo de R\$ 10,00 (dez reais) cada;**
- **Energético tipo II, em lata de 250ml a ser comercializado no valor máximo de R\$ 18,00 (dezoito reais) cada;**
- **Chopp Pilsen, servido em copo de 300ml a ser comercializado no valor máximo de R\$ 10,00 (dez reais) cada;**
- **Chopp Pilsen, servido em copo de 500ml a ser comercializado no valor máximo de R\$ 15,00 (quinze reais) cada;**
- **Cerveja I, em lata de 350ml a ser comercializado no valor máximo de R\$ 8,00 (oito reais) cada;**
- **Cerveja II, em lata de 350ml a ser comercializado no valor máximo de R\$ 10,00 (dez reais) cada.**

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. É inviável para a Administração operar a comercialização de bebidas e praça de alimentação por conta própria, vez que demandam equipamentos de alto custo, mão de obra qualificada, dentre outras características inatas a



prestação de tais serviços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

5.1. Considerando o aspecto econômico e o aspecto qualitativo dos serviços necessários em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, a **MAIOR OFERTA** torna-se mais adequada, pois ao invés de prever onerosidade a Administração, esta prevê a prestação pecuniária aos cofres públicos, retirando os riscos de prejuízo ou qualquer falha da contratação dos encargos desta municipalidade, além do mais, devido à especificidade de cada serviço e a necessidade de mão de obra especializada e as devidas responsabilidades legais pelos serviços prestados a cada ação.

5.2. Assim, a concessão do direito de comercializar bebidas e a concessão da praça de alimentação, atendem as necessidades ora apresentadas e a soluciona da maneira mais simples e menos onerosa possível. Será uma contratação de um serviço, não contínuo, através de **MAIOR OFERTA**.

5.3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.4. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

5.5. HABILITAÇÃO

11.3.1. Pessoa Jurídica;

11.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, e do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

11.3.1.4. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

11.3.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.3.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.3.1.7. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4. Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, no dia que antecede o evento alvará Sanitário e alvará de funcionamento (se necessário), expedidos para a 57ª Festa de Aniversário do Município de Maracajá.

11.4.1. Pessoa Física;

11.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

11.4.1.2. Cédula de Identidade (CI).

11.4.1.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio da licitante;

11.4.1.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;



11.4.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde esta sediada a empresa proponente;

11.4.1.6. Comprovante de endereço;

11.5. Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, no dia que antecede o evento alvará Sanitário e alvará de funcionamento (se necessário), expedidos para a 57ª Festa de Aniversário do Município de Maracajá.

DO PAGAMENTO

- Após a assinatura do Termo de Permissão, as empresas deverão realizar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor ofertado ao município, no prazo máximo de 48 h após a solicitação do município, que informará o número da conta para depósito.
- Em caso de não pagamento no prazo estabelecido, a empresa será desclassificada e o contrato rescindido, sendo convocada a próxima colocada.

PRAZO DA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS

O licitante vencedor poderá explorar a área pública adjudicada, no período de 11 a 12 de maio de 2024, nas condições impostas:

- Dia 11 a partir das 14hrs até as 02:00; → Para todos os pontos
- Dia 12 a partir das 15hrs até as 02:00; → Para todos os pontos
- É de responsabilidade da contratada a instalação do ponto de venda e os equipamentos necessários para o funcionamento.
- A contratada estará sujeita à intensa fiscalização do município, principalmente no que se refere ao cumprimento de todos os prazos assumidos no edital.
- Em caso de chuva, ou por motivo de força maior, onde seja necessário cancelar o evento, o município não oferecerá qualquer tipo de devolução do valor pago, sendo certo que se houver a transferência do evento para outra data, transfere-se também o direito de exploração estabelecido para o objeto deste certame.
- A contratada deverá atentar para as normas da vigilância sanitária, no que se refere à guarda, manipulação e fornecimento de alimentos, inclusive, com relação a carteiras de saúde do pessoal envolvido na manipulação de alimentos.
- As empresas deverão oferecer alimentos e bebidas de qualidade, sendo que estarão sendo fiscalizados pelos órgãos de controle e pelo fiscal/gestor do contrato.
- Os pontos de vendas na praça devem oferecer variedade de alimentos e bebidas, sendo vedada a comercialização de apenas um produto/marca.
- Não será permitida a comercialização de bebidas em embalagem de vidro.
- Os preços dos produtos/alimentos/bebidas ofertados deverão estar compatíveis com os praticados em feiras e festas regionais. Caso for utilizado foodtrucks, esses devem conter, na parte interna, todos os equipamentos necessários ao armazenamento, preparo, higienização e fornecimento de alimentação, lanches e bebidas, de acordo com as atividades e tipo de alimentos que estará habilitado a fornecer.

6. DO PRAZO, VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

- 6.1.** O instrumento contratual possuirá vigência até 13 de maio de 2024, sendo o prazo para início dos serviços conforme informado no recebimento da ordem de serviço encaminhada pela Secretaria/Órgão requisitante. O prazo de exploração comercial será de 11 a 12 de maio de 2023.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

- 7.1.** Obriga-se a permissionária a bem conservar o espaço público cujo uso lhe é permitido, preservando-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhes, também, nas mesmas condições, a sua guarda.
- 7.2.** Obriga-se a permissionária a assegurar o acesso ao espaço público, objeto da permissão aos servidores municipais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente termo.
- 7.3.** A administração pública não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela permissionária com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do espaço público objeto deste termo. Da mesma forma, não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de ato dapermissionária ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou PERMITENTES.
- 7.4.** A permissionária reconhece o caráter precário da presente permissão e obriga-se:
 - 11.5.1.** A desocupar o espaço público e restituí-lo a administração em perfeitas condições de uso e preservação;
 - 11.5.2.** A não usá-lo senão com a finalidade prevista na cláusula primeira deste termo;
- 7.5.** Serão de responsabilidade da permissionária o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, dos equipamentos necessários para refrigeração e conservação das bebidas/alimentos e distribuição das bebidas/alimentos para o consumidor final.
- 7.6.** As permissionárias terão até 02 (dois) dias corridos antes do início da festa para a montagem dos seus estandes e equipamentos, devendo estar concluída a instalação para operação e vistoriatécnica da CCO e outras autoridades, em até 02 (dois) dias corridos anterior ao início do evento.
- 7.7.** Após o encerramento do evento as permissionárias deverão retirar todos os seus materiais utilizados durante a festa tais como: estandes, equipamentos, material de publicidade, etc, devendo entregar os espaços ocupados, completamente limpos, da forma que o receberam, em até 72 (setenta e duas) horas.
- 7.8.** Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 7.9.** Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento dos produtos, serão de responsabilidade da permissionária, bem como a construção do estande, que deverá ser de acordo com a decoração e previamente aprovado pela CCO.
- 7.10.** A segurança e proteção dos equipamentos de refrigeração serão de inteira responsabilidadeda permissionária.
- 7.11.** Apresentar cópia autenticada da CTPS ou contrato de trabalho contendo registro temporário de todos os funcionários que trabalharão durante o transcorrer de todo o evento.
- 7.12.** A empresa permissionária é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.
- 7.13.** Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto dopresente, são de responsabilidade única e exclusiva da permissionária.
- 7.14.** Manter os locais de trabalho em ordem e limpo.
- 7.15.** Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de equipamentos de proteção individual.
- 7.16.** Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.
- 7.17.** Controlar o cumprimento do horário de prestação de serviços e zelar pela boa apresentação dos seus empregados.



- 7.18. A permissionária obriga-se a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o serviço contratado.
- 7.19. O fornecimento dos materiais, ferramentas e mão de obra é de responsabilidade da PERMISSONÁRIA.
- 7.20. A permissionária deverá apresentar ARTS, para as estruturas técnicas utilizadas no evento.
- 7.21. Deverá após o encerramento do evento retirar todos os seus materiais utilizados durante a festa tais como: equipamentos, material de publicidade, devendo entregar o espaço ocupado completamente limpo, da forma que recebeu;
- 7.22. Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento de chope, serão de responsabilidade da permissionária, bem como a construção do estande.
- 7.23. Se durante a realização dos evento, for detectado a falta de bebidas em qualquer uma das áreas, a Secretaria de Turismo emitirá uma notificação de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da área paga pela permissionária.

8. OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

- 8.1. Relacionar-se com a PERMISSONÁRIA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.
- 8.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- 8.3. Fornecer a PERMITENTE, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços.

REJANE PEREIRA
Secretária de Administração



ANEXO II

CREDENCIAMENTO Nº 045/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO (PROPOSTA) – PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

NOME/RAZÃO SOCIAL _____

NOME FANTASIA _____

CPF/CNPJ _____

RESPONSÁVEL (NOME DA PESSOA) _____

TELEFONE/E-MAIL _____

ALIMENTOS E PRODUTOS A SER COMERCIALIZADO _____

INSCRIÇÃO PARA:

FOOD TRUCK

ESTANDE ALIMENTAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|-----------------|------------|------------|-------------|
| 1 | ESPAÇO CHOPP/BEBIDAS 4X3 (QUADRA COBERTA) | UN. | 01 | | |
| 2 | ESPAÇO CHOPP/BEBIDAS 4X3 (QUADRA COBERTA) | UN. | 01 | | |
| 3 | ESPAÇO ALIMENTAÇÃO (PAVILHÃO) | METROS LINEARES | | | |
| 4 | ESPAÇO ALIMENTAÇÃO (ÁREA EXTERNA) | METROS LINEARES | | | |

Declaro concordar com os termos do edital de credenciamento.

Nome e Assinatura _____

(Para uso da comissão de avaliação – não preencher) Apresenta documentação? () completa () incompleta () não apresenta

Observações:



ANEXO III
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº /2024.

Permitente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**
CNPJ Nº 82.915.026/0001-24

Permissionário:

Objeto: Autorização de uso, a título oneroso, destinado à espaços e áreas disponibilizadas no 57º Aniversário do Município de Maracajá, visando a exploração comercial dos pontos de alimentação, que acontecerá nos dias 11 e 12 de maio de 2024: “Item X” do Centro Esportivo Municipal Antônio da Rocha no Município de Maracaja/SC.

Aos ____ (____) dias do mês de _____ de 2024, no Paço Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá-SC, presentes, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, a seguir designada simplesmente **Permitente**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, e, de outro lado, _____ inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante designado **Permissionário**, têm entre si justo e acordado o presente, o que fazem com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA I
Do Objeto

1.1. O presente credenciamento tem como objeto a outorga de autorização de uso, a título oneroso, destinado à espaços e áreas disponibilizadas no 57º Aniversário do Município de Maracajá, visando a exploração comercial dos pontos de alimentação, que acontecerá nos dias 11 e 12 de maio de 2024, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

1.1.1. Serão comercializados espaços aos interessados para a exploração, utilizando - se de infraestrutura própria, com vista a comercialização de produtos do seu segmento.

2. VALORES DE REFÊNCIA

2.1. Do valor previsto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|-----------------|------------|------------|-------------|
| 1 | ESPAÇO CHOPP/BEBIDAS 4X3 (QUADRA COBERTA) | UN. | | | |
| 2 | ESPAÇO CHOPP/BEBIDAS 4X3 (QUADRA COBERTA) | UN. | | | |
| 3 | ESPAÇO ALIMENTAÇÃO (PAVILHÃO) | METROS LINEARES | | | |
| 4 | ESPAÇO ALIMENTAÇÃO (ÁREA EXTERNA) | METROS LINEARES | | | |



CLÁUSULA II

Do Ramo de Comércio

2.1. A área ora permissionada é destinada exclusivamente à comercialização de:

CLÁUSULA III

Das Obrigações da Permissionária

3.1. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

3.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

3.1.2. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

3.1.3. Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da Permissão de Uso, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros.

3.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

3.1.5. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

3.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

3.1.7. Manter em sua posse toda a documentação referente à área permissionada, à permissionária, aos seus empregados, sócios, titulares e prepostos, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, apresentando-a à autoridade competente sempre que exigida.

3.1.8. Apresentar, sempre que lhe for exigido pela Administração, documento que comprove perfeitas condições de saúde do titular, dos sócios, empregados e prepostos, nos termos do que dispõe a legislação sanitária.

3.1.9. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permissionada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico - sanitária.

3.1.10. Arcar com as despesas decorrentes do exercício de sua atividade na área permissionada.

3.1.11. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais pertinentes.

3.2 - O local deverá ser mantido em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária.

3.3 - A **Permissionária** deverá reparar quaisquer danos ocorridos na área que lhe é permissionada, mesmo aqueles provenientes do uso, sob pena de, não o fazendo, ver adotadas contra si as sanções administrativas e judiciais pertinentes.

3.4 - A **Permissionária** fica obrigada a apresentar, sempre que lhe for exigido pela Administração ou outra



autoridade competente, documentação que indique a procedência, especificação e classificação dos produtos por ela comercializados e/ou utilizados no preparo dos alimentos e nota fiscal relativa à compra.

CLÁUSULA IV **Da Permissão de Uso**

4.1 - A outorga desta permissão de uso é feita a título precário, oneroso, intransferível e por prazo determinado, EXCLUSIVAMENTE PARA OS DIAS 11 e 12 DE MAIO DE 2024, durante a realização do evento “57º Aniversário do Município de Maracajá”.

4.2 - Semestralmente, a **Permissionária** deverá apresentar à Vigilância Sanitária a Carteira de Saúde, atualizada, de todos os seus funcionários e pessoas que exerçam qualquer atividade em seu espaço, da qual conste não sofrer o seu portador de moléstia infecto-contagiosa.

4.3 - Poderá ocorrer o remanejamento do espaço permissionado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse da Administração.

4.4 - É vedada a outorga de mais de uma permissão de uso à mesma **Permissionária**, nem a sócio ou cônjuge.

4.5 - Poderá a Administração revogar a Permissão de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à **Permissionária** ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA V **Das Disposições Finais**

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pela **Permissionária** foi dito que aceitava o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes, sendo uma via entregue à **Permissionária**, uma via inserta aos autos do Processo Administrativo para fins de arquivamento.

Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
CNPJ Nº 82.915.026/0001-24

Permissionária: _____



ANEXO IV

CREENCIAMENTO Nº 01/2024

MAPA DO EVENTO

